



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3725 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.021677/2023-21

Santo André-SP, 02 de outubro de 2023.

Institui as normas para atribuição de bolsas de estudo a discentes do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade da UFABC.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EVOLUÇÃO E DIVERSIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC ? UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a CI nº 109/2017, de 20 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 658, de 13 de junho de 2017, e considerando:

- a necessidade de estipular os critérios para atribuição de bolsas a discentes, bem como de otimização da utilização dos recursos alocados para essa finalidade,
- o que foi deliberado em reunião da coordenação realizada em 28 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas para atribuição de bolsas de estudos a discentes do Programa de Pós-Graduação em Evolução e Diversidade (PPG-EVD) de acordo com a disponibilidade.

Art. 2º A atribuição das bolsas disponíveis para o PPG-EVD ocorrerá levando-se em consideração uma lista de prioridade conforme os seguintes critérios:

1. A colocação final dos discentes na classificação do processo seletivo em que ingressaram no programa.
2. 30% das bolsas reservadas aos discentes aprovados na modalidade "Políticas de Ações Afirmativas" conforme resolução 78/2021 CPG (11.01.06.62) de 06 de agosto de 2021.

Art. 3º O PPG-EVD distribuirá bolsas para discentes que exerçam atividades remuneradas somente após a ocupação de todas as bolsas por discentes sem atividades remuneradas, ou outros rendimentos do trabalho, e sempre de acordo com a disponibilidade e atendendo prioritariamente os critérios acima.

Parágrafo único. Estarão aptos a assumir a bolsa discentes com atividades remuneradas ou outros rendimentos do trabalho com carga horária máxima de 20 horas semanais.

Art. 4º Discentes que não forem contemplados com bolsas de estudos no momento do ingresso poderão receber uma bolsa eventualmente liberada antes que ocorra um novo processo seletivo, sempre conforme os Art. 2º e 3º.

Art. 5º Caso o discente não seja contemplado com bolsa no momento de ingresso ou até o processo seletivo subsequente, o mesmo poderá concorrer à bolsa mais uma única vez, no processo seletivo subsequente ao seu ingresso. Para isso, deverá enviar um email para a coordenação pos.evodiv@ufabc.edu.br, dentro do prazo de inscrição do processo seletivo

subsequente ao seu ingresso, declarando interesse em concorrer à bolsa e enviando seu currículo atualizado conforme descrito no edital de seleção vigente. Sua classificação será então refeita pela Coordenação do PPG-EVD para que possa concorrer à bolsa conforme procedimento abaixo:

1. A nota da prova de conhecimentos do discente será recalculada para minimizar eventuais diferenças no nível de dificuldade das provas de seleção em que o discente foi aprovado e a subsequente. Para isso, a nota da prova obtida pelo discente no processo seletivo de ingresso será multiplicada pela razão entre a nota média da prova dos candidatos aprovados no processo seletivo subsequente e a nota média da prova dos candidatos aprovados no processo seletivo de ingresso do discente. As notas serão calculadas separadamente para cada nível: mestrado e doutorado.
2. A nota do projeto considerada será a mesma do processo seletivo de ingresso.
3. A nota do currículo será recalculada de acordo com o edital do novo processo seletivo.
4. Em caso de empate, será dada prioridade ao discente matriculado(a) há mais tempo no programa.

Art. 6º Caso o discente seja contemplado com bolsa após a matrícula inicial esta será atribuída apenas para o período restante do prazo de 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PPG-EVD.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 02/10/2023 19:28)
GUSTAVO MUNIZ DIAS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGEVD (11.01.06.39)
Matrícula: 1768895

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3725**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/10/2023** e o código de verificação: **feab1a0985**